



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia quatro de novembro do ano de mil
 002. novecentos e noventa e seis (05.11.96), nesta Cidade do Recife,
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 004. Senhores: Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do
 005. Tribunal Regional Federal, Dr. Petrócio Ferreira da Silva; Juízes de
 006. Direito, Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins;
 007. Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de
 008. Britto Lyra, e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 009. Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria,
 010. foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des.
 011. Francisco Sampaio, no exercício da Presidência, passou à leitura do
 012. seguinte expediente: "OFÍCIO S/N, de 17.10.96, do Juiz Eleitoral da
 013. 13ª Zona, São Lourenço da Mata, comunicando que entrará em gozo
 014. de férias a partir do dia 1º.11.96. DESPACHO: "Lido em Sessão.
 015. Designado o Dr. Honório Gomes do Rego Filho para substituí-lo
 016. durante o afastamento". OFÍCIO Nº 542/96-CE, do Juiz Eleitoral da
 017. 48ª Zona, Altinho, comunicando que assumiu o exercício daquela
 018. zona, a partir do dia 1º.11.96, face as férias do titular. DESPACHO:
 019. "Ciente". OFÍCIO Nº 539/96, do Juiz de Direito Titular da 1ª Vara
 020. Criminal da Comarca de Garanhuns, comunicando que foi designado
 021. pelo Tribunal de Justiça "para responder cumulativamente pela 2ª
 022. Vara Cível da Comarca de Garanhuns-PE, da qual, o Magistrado
 023. titular, é também Juiz Eleitoral da 92ª Zona desta Comarca".
 024. DESPACHO: "Autorizado o exercício da função eleitoral".
 025. TELEGRAMA FONADO, de 1º.11.96, do Juiz de Direito da 1ª
 026. Vara de Igarassu, comunicando "que o Juiz da 2ª Vara desta
 027. Comarca se encontra em gozo de férias a partir desta data, portanto
 028. assumo o exercício cumulativo durante este mês". DESPACHO:
 029. "Lido em Sessão. Designado para responder pela 85ª Zona, Igarassu,
 030. durante as férias do titular". OFÍCIO S/N, de 31.10.96, do Juiz
 031. Eleitoral da 139ª Zona, Maraiá, comunicando que entrará em gozo

032. de férias a partir do dia 1º.11.96. DESPACHO: "Lido em Sessão.
 033. Ciente. Ao Setor competente. Designado o Dr. João Alberto
 034. Magalhães para responder pela 139ª Zona Eleitoral". OFÍCIO Nº
 035. 3195, de 30.10.96, da Câmara Municipal do Recife, comunicando
 036. que foi aprovado pelo Plenário, voto de congratulações, proposto
 037. pelo Vereador João Arraes, com o Des. Mauro Jordão de
 038. Vasconcelos, pelo brilhante trabalho realizado nos dois anos em que
 039. presidiu o TRE. DESPACHO: "Lido em Sessão. Anote-se.
 040. Comunique-se". OFÍCIO Nº 3199, de 30.10.96, da Câmara
 041. Municipal do Recife, comunicando que foi aprovado pelo Plenário,
 042. voto de congratulações, proposto pelo Vereador João Arraes, com o
 043. Des. Luiz Belém de Alencar, pela sua escolha para presidir o TRE,
 044. nos próximos dois anos. DESPACHO: "Lido em Sessão. Anote-se.
 045. Comunique-se". OFÍCIO Nº 3200, de 30.10.96, da Câmara
 046. Municipal do Recife, comunicando que foi aprovado pelo Plenário,
 047. voto de aplausos ao Des. Luiz Belém de Alencar, pela sua posse na
 048. Presidência do Tribunal Regional Eleitoral". DESPACHO: "Lido em
 049. Sessão. Anote-se. Comunique-se". Em seguida, o Des. Francisco
 050. Sampaio concedeu a palavra ao JUIZ EDUARDO PAURÁ, que
 051. passou a relatar os seguintes feitos constantes da pauta: PROCESSO
 052. Nº 4335/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, 22ª Zona
 053. Eleitoral, Sirinhaém, em que José Hildo Hacker recorre contra
 054. decisão do Juiz Eleitoral que negou seguimento, por
 055. intempestividade, à apelação interposta da sentença proferida nos
 056. autos nº 30/96 - (Reclamação eleitoral feita pelo PSB contra o PSDB
 057. e o Sr. Hildo Hacker, por propaganda eleitoral indevida). Em
 058. seguida, assumiu a Presidência o Des. Luiz Belém, quando o Juiz
 059. Roberto Lins averbou-se de suspeito por motivo de foro íntimo.
 060. Após o relatório, usou da palavra o advogado Osvaldo Naves.
 061. Iniciada a discussão, pediu vista dos autos o Juiz Francisco Sampaio
 062. após os votos dos Juizes Relator e Carlos de Britto que, acatando
 063. proposição do Juiz Petrucio Ferreira, anulavam a sentença para que
 064. os autos fossem devolvidos à 1ª Instância, para o cumprimento do
 065. disposto no art. 89 da Lei nº 9099/95. Votou contra a proposição o
 066. Juiz José Newton. Prosseguindo, o Juiz Relator, Eduardo Paurá,
 067. solicitou a retirada da pauta do PROCESSO Nº 4018/96, Classe VI,
 068. Recurso Eleitoral Ordinário, por se tratar de matéria conexa ao
 069. processo anterior. Ainda com a palavra, o Juiz Eduardo Paurá relatou
 070. o PROCESSO Nº 4539/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 071. 116ª Zona, São João, em que Espedito Leal de Vasconcelos,
 072. candidato a vereador, recorre contra decisão do Juiz Eleitoral que
 073. indeferiu o pedido de impugnação contra a ata geral de apuração
 074. daquele município. DECISÃO: "Unanimemente, negado provimento

075. ao recurso de acordo com o parecer da Procuradoria".
076. Posteriormente, Presidente facultou a palavra ao JUIZ JOSÉ
077. NEWTON, que relatou os seguintes feitos: PROCESSO N° 04/96,
078. Classe IV, Conflito de Jurisdição. Suscitado: Dr. Nailton Max de
079. Brito e Silva, Juiz Eleitoral da 33ª Zona, Bom Jardim, em que o
080. Suscitante, Juiz Eleitoral da 96ª Zona, Orobó, Dr. Fernando
081. Antônio Sabino Cordeiro, suscita conflito de jurisdição com relação
082. ao julgamento de pedido de denúncia de transferências eleitorais da
083. 33ª Zona, Bom Jardim. DECISÃO: "Unanimemente, o TRE deu
084. por competente o Juiz da 33ª Zona, Bom Jardim, Dr. Nailton Max,
085. de acordo com o parecer da Procuradoria". PROCESSO N°
086. 4460/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, Recorrida: 19ª
087. Junta Apuradora da 16ª Zona Eleitoral, Ipojuca, em que a Frente
088. Popular de Ipojuca recorre contra decisão da Junta que anulou um
089. voto às eleições majoritárias e às proporcionais, quando deveria ter
090. sido computado para os candidatos Pedro Serafim ao cargo de
091. Prefeito e Mário Araújo ao cargo de vereador. DECISÃO:
092. "Unanimemente, negado provimento ao recurso". Posteriormente, o
093. Presidente passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos:
094. PROCESSO N° 8320/96, 60ª Zona, Buique, em que o Juiz Eleitoral
095. solicita a requisição de Eva Gomes Araújo da Silva, para servir
096. como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
097. requisição pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da
098. apresentação da auxiliar em cartório"; PROCESSO N° 8322/96, 42ª
099. Zona, Barreiros, em que o Juiz Eleitoral solicita a requisição de
100. Maria Aparecida dos Santos Oliveira, para servir como Auxiliar de
101. Cartório. DECISÃO: " Unanimemente, deferida a requisição pelo
102. prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação
103. da auxiliar em cartório"; PROCESSO N° 8317/96, 117ª Zona,
104. Olinda, em que o Juiz Eleitoral solicita a requisição de José
105. Maximimiano da Silva Filho e Luciana de Souza Azevedo, para
106. servirem como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente,
107. indeferida a requisição".; Com relação aos feitos a seguir, em que os
108. Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo
109. de permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO N°
110. 8181/96, 61ª Zona, Bom Conselho: Kellytânia de Barros Padilha;
111. PROCESSO N° 8188/96, 122ª Zona, Lagoa dos Gatos: José
112. Eliomar da Silva; PROCESSO N° 8189/96, 124ª Zona, Jurema:
113. Marinalva Porfirio da Silva; PROCESSO N° 8190/96, 23ª Zona,
114. Nazaré da Mata: Maria José Rodrigues de Vasconcelos;
115. PROCESSO N° 8192/96, 39ª Zona, Bonito: Maria do Carmo
116. Ferreira de Lima; PROCESSO N° 8193/96, 46ª Zona, Vertentes:
117. Vital Martins Pessoa; PROCESSO N° 8194/96, 20ª Zona, Carpina:
118. Sandra Cristina dos Santos; PROCESSO N° 8195/96, 131ª Zona,
119. Itamaracá: Gilzélia Maria Gonçalves dos Santos Oliveira e Érica

120. Bezerra dos Santos Ferreira; PROCESSO Nº 8203/96, 33ª Zona,
121. Bom Jardim; Luiz Andrade Santana; PROCESSO Nº 8204/96, 105ª
122. Zona, Caruaru; Antônia Lúcia da Silva e Maria Gerusa Hóstio;
123. PROCESSO Nº 8205/96, 70ª Zona, Petrolândia; Emídio Menezes
124. Lima; PROCESSO Nº 8210/96, 133ª Zona, Trindade; Edlene
125. Bezerra de Alencar. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:
126. "Unanimemente, deferida a permanência". Nada mais havendo a
127. tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
128. *Daize Lima* Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a
129. presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Handwritten signatures and the official seal of the República Federativa do Brasil. The seal features a central emblem with a star and a banner that reads "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" and "15 de Novembro de 1889".

JUSTIÇA ELEITORAL